



PORTARIA Nº 01/2026

DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

EMENTA: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas/PB, define canal de atendimento aos titulares, estabelece atribuições administrativas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/PB, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Resolução nº 04/2026,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD estabelece normas sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas naturais e jurídicas de direito público e privado, com fundamento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO que o art. 41 da LGPD prevê a indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com atuação como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, rotinas de transparência pública, acesso à informação, proteção de dados pessoais, segurança da informação, governança documental e atendimento aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP/ATRICON;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 04/2026 regulamentou a Lei de Acesso à Informação, instituiu diretrizes de transparência ativa e passiva, disciplinou o SIC, o E-SIC, a Ouvidoria Legislativa e previu medidas de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas/PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) Sr.(a) **MARIA GRAZIELLE NEVES DE LIMA**, ocupante do cargo/função de TESOUREIRA, para exercer a função de Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Caraúbas/PB, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.

§ 1º. O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Caraúbas/PB, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.



§ 2º. A designação prevista nesta Portaria não afasta a responsabilidade dos setores, agentes públicos, servidores, contratados e unidades administrativas que realizem, produzam, guardem, compartilhem ou publiquem dados pessoais no exercício de suas atribuições.

Art. 2º. O contato oficial do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá ser disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal, preferencialmente nas áreas de Acesso à Informação, LGPD, Política de Privacidade ou Transparência, contendo, no mínimo:

- I - nome completo do Encarregado;
- II - cargo ou função exercida;
- III - e-mail institucional para contato: grazycorreia99@gmail.com;
- IV - telefone institucional ou canal alternativo de atendimento, quando disponível;
- V - horário de atendimento ou prazo ordinário de resposta às comunicações dos titulares.

Art. 3º. Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e em atos internos:

- I - receber reclamações, comunicações e solicitações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
- II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e encaminhar as providências necessárias;
- III - orientar agentes políticos, servidores, prestadores de serviço, colaboradores e setores internos a respeito das práticas adequadas de proteção de dados pessoais;
- IV - recomendar medidas de adequação, segurança, prevenção, transparência e boas práticas no tratamento de dados pessoais;
- V - acompanhar, em articulação com a Presidência e com os setores internos, a atualização da Política de Privacidade, dos avisos de tratamento de dados pessoais e dos canais de atendimento aos titulares;
- VI - apoiar a análise de riscos, a avaliação de incidentes de segurança e a elaboração de relatórios, inventários ou registros de operações de tratamento, quando necessários;
- VII - recomendar medidas de anonimização, pseudonimização, tarjamento, restrição de acesso ou limitação de publicidade quando documentos públicos contiverem dados pessoais protegidos;
- VIII - zelar para que a proteção de dados pessoais não seja utilizada para ocultar informações de interesse público, impedir o controle social ou restringir indevidamente a transparência administrativa e legislativa.

Art. 4º. Todos os setores da Câmara Municipal deverão colaborar com o Encarregado, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos necessários à análise de demandas relacionadas ao tratamento de dados pessoais.

Art. 5º. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o setor que tiver conhecimento do fato deverá comunicar imediatamente a Presidência e o Encarregado, para adoção das providências cabíveis, inclusive avaliação quanto à comunicação à ANPD e aos titulares, quando legalmente exigida.

Art. 6º. A Câmara Municipal deverá manter publicada, em seu site oficial, a identificação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, o canal de contato e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraúbas/PB, 18 de maio de 2026.

PEDRO DA SILVA NEVES

Vereador Presidente